



RESOLUÇÃO Nº 003/2024 – CAD/UNESPAR

Regulamenta para o exercício de 2024, a execução orçamentária da fonte 500, das unidades Reitoria e *Campi* da Universidade Estadual do Paraná - Unespar.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o disposto na Resolução Nº 108/2023 – CAD/UNESPAR;

considerando o disposto na Resolução Nº 015/2023 – COU/UNESPAR;

considerando o Regimento Geral e o Estatuto da Universidade Estadual do Paraná;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 21.576.777-9;

considerando a deliberação contida na Ata da 2ª Sessão (2ª Extraordinária) do Conselho de Administração, Planejamento e Finanças da UNESPAR, realizada no dia 18 de janeiro de 2024, pela Plataforma Digital *Microsoft Teams*,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar que a execução orçamentária da Fonte 500 - ODC das unidades reitoria e *Campi* deve seguir as dotações (tetos) aprovadas pelos Conselhos Superiores na peça Orçamentária.

Art. 2º O teto aprovado na LOA 2024 para cada *Campus* e *Reitoria* é de competência exclusiva de cada unidade, cabendo, portanto, sua gestão orçamentária/financeira quanto à aplicação, execução e ajustes.

Art. 3º As alterações das naturezas/elementos de despesas planejadas e aprovadas para cada unidade é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas e devem ser encaminhadas para a Diretoria de Finanças da PRAF, por meio de calendário próprio.

Art. 4º Caberá aos *Campi*, por meio de suas DAFs, assim como às Pró-Reitorias que têm ações finalísticas, aprovadas no PAA, planejar antecipadamente sua execução ao longo do exercício orçamentário.

Art. 5º Os recursos alocados em **Retenção** são destinados ao pagamento dos contratos que servirão a todas as unidades. Os eventuais saldos orçamentários decorrentes da diferença do previsto para o executado deverão ser agregados à **Reserva para Contingência**.



Art. 6º A dotação orçamentária da **Reserva para Contingência** e os **saldos**, de que trata o Art 5º, quanto a sua utilização, será deliberada pelo CAD - Conselho de Planejamento, Administração e Finanças.

Art. 7º A Diretoria de Planejamento - PROPLAN disponibilizará acesso à funcionalidade, no Sistema de Gestão Administrativa - SGA, para o acompanhamento semanal da execução orçamentária de cada unidade.

Art. 8º Suplementações aos tetos da LOA 2024 são de deliberação exclusiva do CAD e, por isso, eventuais solicitações deverão ser encaminhadas para Diretoria de Planejamento /PROPLAN com as devidas justificativas.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Art. 10º Publique-se no Diário Oficial e no *site* da Unespar.

Paranavaí, 18 de janeiro de 2024.

Saete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar
Decreto Nº 6563/2020

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)



ePROTOCOLO

Correspondência Interna 012/2024.

Documento: **Resolucao0032024Aprovaregulamentacaodaexecucaoorcamentariafonte5001.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 18/01/2024 18:22 Local: UNESPAR/REITORIA.

Inserido ao documento **730.913** por: **Ivone Ceccato** em: 18/01/2024 17:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

64af8ce20834f7ddc542d96ea2cc4f76.